



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2510056400100070301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará

**Nome Fantasia:** Cagece

**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57

**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

**Telefone Institucional:** 0800 275 0195

**E-mail Institucional:** jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/12/2025 às 11:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FABIO MARRONE NOBRE SARAIVA - **CNPJ/CPF:** 030.022.483-47

**Endereço:** Rua H - 182 - Furna da Onça - Maracanaú - CE - 61907-260

**Telefone:** (85) 98780-0713

**E-mail:**

**Procurador(a): - CPF:**

**Telefone:**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

E-mail:

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

O consumidor de número 1372983 relata que, desde o dia 11/10, vem enfrentando falta de abastecimento de água em sua residência. Informa que realizou diversas tentativas de abertura de chamados por telefone, contudo, nenhuma delas obteve êxito na resolução do problema.

No dia 20/10, o consumidor compareceu ao PROCON, ocasião em que foi realizada comunicação com a Ouvidoria da concessionária por meio do aplicativo WhatsApp, resultando na abertura de novos chamados, os quais também não trouxeram solução.

O consumidor foi informado de que a situação não se restringe à sua residência, tratando-se de um problema geral no bairro Furna da Onça.

Diante da persistência da interrupção no fornecimento de água, mesmo após a intermediação deste órgão, o consumidor optou por formalizar a presente reclamação.

**Pedido: Requer, portanto, que o fornecimento de água seja restabelecido em sua residência com a máxima urgência.**

**Link para participar da audiência através do google meet da videochamada:** <https://meet.google.com/vzg-xcco-rhx>

Maracanaú/CE, 26 de Novembro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS  
DIRETORA EXECUTIVA  
PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_